



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB N° 09/2023-SMH**  
**Processo Administrativo n° SMH/13.225/2022**

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dona Maria Alves, n° 865, Centro, Ubatuba - SP, CEP 11.690-156, inscrito no CNPJ sob n° 46.482.857/0001-96, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Habitação**, vem, com fulcro na **Lei Federal n° 13.465/2017**, de 11 de julho de 2017 (art. 31, §5°), regulamentada pelo **Decreto Federal n° 9.310/2018**, de 15 março de 2018 (art. 24, §5°), através deste edital, **NOTIFICAR** os confinantes, titulares de domínio, confrontantes da área demarcada e terceiros, que tramita perante este ente federativo processo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, classificado na modalidade de REURB-S, proposto pelo(s) requerente(s) abaixo identificado(s) da(s) área(s) a ser(em) regularizada(s) com a(s) seguinte(s) descrição resumida:

**Qualificação do requerente:** Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

**RESUMO DA(S) ÁREA(S) A SER(EM) REGULARIZADA(S):**

Área(s) REURB-S: 12.215,57 m<sup>2</sup> (doze mil, duzentos e quinze metros quadrados e cinquenta e sete centímetros quadrados);

**Localização:** Núcleo Rua Joel Valério Carneiro - Perequê Mirim (vias que integram o núcleo: Rua Joel Valério Carneiro, Rua Pedras Verdes e Travessa sem nome);

**Município:** Ubatuba – SP;

**Imóvel(is):** A área a ser regularizada, não se encontra transcrita ou matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Ubatuba;

**Descrição:** inicia-se o perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.403.515,0318m e E 488.512,3705m; deste, segue confrontando com Córrego, com os seguintes azimutes e distâncias: 147°12'29" e 10,512 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.403.506,1949m e E 488.518,0638m; 153°50'49" e 10,696 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.403.496,5943m e E 488.522,7780m; 153°50'49" e 10,092 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.403.487,5352m e E 488.527,2264m; 149°27'07" e 10,164 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.403.478,7819m e E 488.532,3925m; 147°36'37" e 5,201 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.403.474,3898m e E 488.535,1787m; 159°04'47" e 2,057 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.403.472,4686m e E 488.535,9131m; 141°10'20" e 3,425 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.403.469,8003m e E 488.538,0606m; 126°56'11" e 2,421 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.403.468,3455m e E 488.539,9956m; 116°11'17" e 9,281 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.403.464,2497m e E 488.548,3237m; 121°39'34" e 2,699 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.403.462,8331m e E 488.550,6210m; 128°53'51" e 6,544 m até o vértice



12, de coordenadas N 7.403.458,7241m e E 488.555,7138m; 141°13'04" e 4,653 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.403.455,0971m e E 488.558,6281m; 115°49'48" e 1,530 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.403.454,4305m e E 488.560,0052m; 92°41'33" e 1,831 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.403.454,3445m e E 488.561,8342m; 80°02'12" e 3,376 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.403.454,9286m e E 488.565,1588m; 79°35'26" e 2,242 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.403.455,3337m e E 488.567,3640m; 78°13'54" e 6,748 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.403.456,7099m e E 488.573,9697m; 67°56'41" e 2,577 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.403.457,6775m e E 488.576,3581m; 50°53'54" e 2,383 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.403.459,1803m e E 488.578,2072m; 49°00'20" e 3,564 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.403.461,5181m e E 488.580,8970m; deste, segue confrontando com Á quem de Direito, com os seguintes azimutes e distâncias: 135°50'09" e 36,883 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.403.435,0600m e E 488.606,5942m; 141°14'27" e 6,637 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.403.429,8844m e E 488.610,7494m; 153°58'55" e 5,297 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.403.425,1240m e E 488.613,0730m; 165°44'13" e 32,208 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.403.393,9087m e E 488.621,0083m; 159°46'30" e 3,013 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.403.391,0819m e E 488.622,0498m; 147°21'00" e 2,936 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.403.388,6098m e E 488.623,6338m; ; deste, segue confrontando com Córrego, com os seguintes azimutes e distâncias: 226°57'17" e 4,639 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.403.385,4434m e E 488.620,2435m; 243°59'18" e 8,135 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.403.381,8755m e E 488.612,9322m; 254°05'51" e 4,656 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.403.380,5997m e E 488.608,4539m; 258°33'32" e 3,470 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.403.379,9114m e E 488.605,0532m; 258°33'32" e 3,470 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.403.379,2232m e E 488.601,6525m; 255°58'21" e 6,074 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.403.377,7510m e E 488.595,7601m; 246°24'05" e 5,065 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.403.375,7233m e E 488.591,1184m; 231°22'36" e 15,117 m até o vértice 35, de coordenadas N 7.403.366,2870m e E 488.579,3077m; 241°42'26" e 9,063 m até o vértice 36, de coordenadas N 7.403.361,9915m e E 488.571,3277m; 249°02'09" e 13,210 m até o vértice 37, de coordenadas N 7.403.357,2651m e E 488.558,9921m; 253°23'36" e 3,716 m até o vértice 38, de coordenadas N 7.403.356,2032m e E 488.555,4313m; deste, segue confrontando com Área de Preservação Permanente, com os seguintes azimutes e distâncias: 20°28'23" e 44,848 m até o vértice 39, de coordenadas N 7.403.398,2189m e E 488.571,1178m; 299°13'08" e 7,424 m até o vértice 40, de coordenadas N 7.403.401,8428m e E 488.564,6386m; 313°03'05" e 7,357 m até o vértice 41, de coordenadas N 7.403.406,8652m e E 488.559,2623m; 320°57'20" e 6,561 m até o vértice 42, de coordenadas N 7.403.411,9609m e E 488.555,1293m; 311°20'52" e 30,634 m até o vértice 43, de coordenadas N 7.403.432,1985m e E 488.532,1322m; 227°54'43" e 11,956 m até o vértice 44, de coordenadas N 7.403.424,1846m e E 488.523,2593m; 314°21'33" e 8,060 m até o vértice 45, de coordenadas N 7.403.429,8200m e E 488.517,4964m; 226°44'43" e 32,355 m até o vértice 46, de coordenadas N 7.403.407,6487m e E 488.493,9316m; 315°59'31" e 8,198 m até o vértice 47, de coordenadas N 7.403.413,5450m e E



488.488,2360m; 226°02'53" e 19,693 m até o vértice 48, de coordenadas N 7.403.399,8768m e E 488.474,0583m; 274°25'15" e 15,306 m até o vértice 49, de coordenadas N 7.403.401,0566m e E 488.458,7982m; 315°10'34" e 5,000 m até o vértice 50, de coordenadas N 7.403.404,6031m e E 488.455,2735m; 225°31'59" e 27,762 m até o vértice 51, de coordenadas N 7.403.385,1556m e E 488.435,4608m; 313°18'42" e 19,717 m até o vértice 52, de coordenadas N 7.403.398,6805m e E 488.421,1143m; 43°25'46" e 35,089 m até o vértice 53, de coordenadas N 7.403.424,1631m e E 488.445,2369m; 319°26'41" e 23,341 m até o vértice 54, de coordenadas N 7.403.441,8969m e E 488.430,0613m; 44°31'07" e 12,738 m até o vértice 55, de coordenadas N 7.403.450,9796m e E 488.438,9925m; 53°24'10" e 52,413 m até o vértice 56, de coordenadas N 7.403.482,2276m e E 488.481,0725m; 43°39'15" e 45,340 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Com a presente, ficam os confinantes, titulares de domínio, confrontantes da área demarcada e terceiros eventualmente interessados NOTIFICADOS, para, querendo, apresentar IMPUGNAÇÃO no prazo de 30 (trinta) dias (art. 13, caput, do Decreto Federal nº 9.310/2018), contados da data de publicação do presente edital a Secretaria Municipal de Habitação, no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h, apresentando expediente escrito e protocolando-o junto ao setor de protocolos da municipalidade. Assim, não exercendo esse direito, a inércia, será considerada concordância tácita ao fato (art. 13, §3º, do Decreto Federal nº 9.310/2018).

Ficam os interessados advertidos de que o processo administrativo citado em epígrafe é público e encontra-se à disposição de quem possa interessar, sendo que eventuais pedidos de vista e fotocópia de documentos deverão ser solicitados junto ao setor competente desta Prefeitura, sendo que o fornecimento dos mesmos sujeitará o requerente a recolher o devido preço público atinente ao serviço solicitado.

Comunica-se que, de acordo com os documentos e informações constantes dos autos, trata-se de ocupação média mínima de 05 (cinco) anos, considerando-se que até a presente data não foi possível realizar, de qualquer modo, a titulação de ocupantes, ainda que atendida a Legislação vigente à época de sua implantação ou regularização.



Figura 1: Núcleo Rua Joel Valério Carneiro

Denise Cruz Ferrari Gontijo  
**Secretaria Municipal de Habitação**  
01/11/2023